REGIMENTO DA AUDITORIA INTERNA

Grendene®

BRASIL BOLSA BALCÃO

GRENDENE S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 89.850.341/0001-60 – NIRE nº 23300021118-CE

Regimento da Auditoria Interna

1. Objetivo

1.1. Este Regimento da Auditoria Interna ("Regimento") visa estabelecer os procedimentos para a realização, os objetivos e os princípios da atividade de auditoria interna da Grendene S.A. ("Grendene" ou "Companhia") bem como seu relacionamento com o Comitê de Auditoria e os demais órgãos sociais da Companhia.

1.2. A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, orientada por uma filosofia voltada a agregar valor, para melhorar as operações da Companhia. A auditoria interna auxilia, ainda, no cumprimento e no alcance dos objetivos da Companhia, de forma estruturada a identificar a eficiência, eficácia e economicidade dos processos de gerenciamento de riscos, controles e governança da Grendene.

2. Profissionalismo

2.1. A atividade de auditoria interna governará a si própria, guiando-se pelas orientações obrigatórias do The Institute of Internal Auditors (IIA), incluindo a Definição de Auditoria Interna, bem como, o Código de Ética e as Normas Internacionais para Prática Profissional de Auditoria Interna (Normas). Essas orientações obrigatórias constituem os princípios dos requisitos fundamentais para a prática profissional de auditoria interna e para a avaliação da eficácia do desempenho da atividade de auditoria interna.

2.2. As Práticas Recomendadas, Guias Práticos e Declarações de Posicionamento do The Institute of Internal Auditors também serão aplicadas em parte ou na sua totalidade para guiar as operações da Grendene. Além disso, a atividade de auditoria interna irá aderir ao Código de Conduta da Grendene e às políticas e procedimentos da Companhia.

3. Autoridade

3.1. A atividade de auditoria interna, com rígida prestação de contas acerca da confidencialidade e salvaguarda de registros e informações, está autorizada ao acesso completo, livre e irrestrito a todos e quaisquer registros, propriedades físicas e pessoais pertinentes da Companhia para a condução do trabalho de auditoria. Solicita-se a todos os colaboradores, representantes comerciais, estagiários e aprendizes, independentemente de nível hierárquico e função exercida, que prestem assistência a atividade de auditoria interna no cumprimento de seus papéis e responsabilidades.

4. Organização

4.1. A Auditoria Interna da Grendene se reporta ao Conselho de Administração, através do Comitê de Auditoria, que aprovará este Regimento e suas eventuais revisões, bem como o planejamento anual da Auditoria Interna.

4.2. Administrativamente a Auditoria Interna está alocada na área de Governança, Riscos e Compliance – GRC, dentro da Diretoria de Relações com Investidores, que atua nas decisões relacionadas à avaliação do desempenho, indicação ou demissão da equipe, assim como ao ajuste anual de remuneração, orçamento e demais atividades operacionais.

5. Independência e Objetividade

5.1. A atividade de auditoria interna permanecerá livre de interferência de todas as condições que ameacem a habilidade dos auditores internos da Companhia de cumprir com suas responsabilidades de forma imparcial, incluindo questões de seleção de amostras, escopo, procedimentos, frequência, cronograma ou conteúdo de reporte de auditoria. Se identificado que a independência ou objetividade possa ter sido prejudicada de fato ou na aparência, os detalhes do prejuízo serão divulgados às partes apropriadas, permitindo a manutenção de uma atitude mental necessária de independência e objetividade.

5.2. Os Auditores Internos não terão responsabilidade ou autoridade operacional direta sobre qualquer uma das atividades auditadas. Da mesma forma, não implementarão controles internos, não desenvolverão procedimentos, não instalarão sistemas, não prepararão registros ou atuarão em qualquer outra atividade que possa prejudicar o julgamento do auditor interno.

5.3. Os Auditores Internos devem exibir o mais alto nível de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações acerca da atividade ou processo sendo examinado. Os auditores internos devem realizar uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e não devem ser influenciados indevidamente por seus próprios interesses ou por outros na formação de julgamentos.

6. Responsabilidade

6.1. O escopo da auditoria interna engloba, mas não se limita ao exame e à avaliação da adequação e da eficácia da governança, gerenciamento de riscos e controles internos da Companhia, assim como da qualidade e do desempenho de cumprir com as responsabilidades determinadas para alcançar as metas e objetivos declarados da Grendene, incluindo, sem limitação:

- Avaliar a confiabilidade e a integridade das informações e os meios usados para identificar, mensurar, classificar e reportar tais informações;

- Avaliar os sistemas estabelecidos para garantir a conformidade com as políticas, planos, procedimentos, leis e regulamentos que poderiam ter impacto significativo na Companhia;

- Avaliar os meios de salvaguardar os ativos e, conforme apropriado, verificar a existência de tais ativos;

- Avaliar a eficácia e a eficiência com as quais os recursos são utilizados;

- Avaliar as operações ou programas para verificar se os resultados são consistentes com as metas e objetivos estabelecidos, e se as operações ou programas estão sendo conduzidos conforme planejado; e

- Avaliar operações específicas a pedido do Comitê de Auditoria, alta gestão e demais órgãos de governança da Companhia, conforme apropriado.

7. Plano de Auditoria Interna

7.1. Anualmente a auditoria interna irá submeter o plano de auditoria ao Comitê de Auditoria para aprovação.

7.2. A auditoria interna elaborará um planejamento dos processos que serão auditados, sujeito a alterações conforme o surgimento de demandas especiais em caráter de urgência e/ou mediante análise do Diretor de Relações com Investidores, conforme o caso. Contudo, qualquer desvio significativo do plano anual de auditoria interna deverá ter aprovação do Comitê de Auditoria.

7.3. O plano de auditoria interna tem abrangência em todas as áreas da Companhia, e será desenvolvido com metodologia baseada em riscos, levando em consideração as diretrizes estratégicas, os controles internos existentes, mudanças nos processos, pontos de auditoria externa, leis, regulamentos e demandas do Conselho de Administração, dos Comitês e/ou da Diretoria, conforme o caso.

8. Reporte e Monitoramento

8.1. Os resultados da auditoria interna serão reportados trimestralmente ao Comitê de Auditoria.

8.2. O relatório de auditoria interna poderá incluir a resposta da gestão da área e a ação corretiva tomada ou a ser tomada com relação às descobertas e recomendações específicas. A resposta dos responsáveis, incluída no relatório original de auditoria ou fornecida posteriormente, deverá ser apresentada no prazo de até 7 (sete) dias a contar da entrega do relatório, ao qual deve incluir ação a ser tomada, com prazo de conclusão e/ou justificativa de não implementação.

8.3. A atividade de auditoria interna será responsável pelo acompanhamento apropriado das descobertas e recomendações de seu trabalho. Todas as descobertas significativas ficarão em um arquivo de questões pendentes até serem resolvidas, o qual será periodicamente levado ao conhecimento dos Diretores responsáveis

9. Acompanhamento da Auditoria Externa

9.1. É função da auditoria interna o acompanhamento das auditorias externas referente aos controles internos, com a atividade de pré-análise dos relatórios das situações pontuadas, o encaminhamento dos apontamentos para os setores

responsáveis, e quando necessário, a convocação de reuniões de trabalho para tratamento dos apontamentos.

9.2. Nesta atividade serão acompanhadas as ações desenvolvidas pelas áreas, onde será demonstrado às Diretorias e/ou Gerencias das áreas, o status do cumprimento dos planos de ação e resoluções adotadas pelos setores.

9.3. Um relatório será elaborado para retorno dos acompanhamentos ao Comitê de Auditoria.

Farroupilha, 02 de março de 2023.

Alexandre Grendene Bartelle Presidente	Renato Ochman Secretário